



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

DESPACHO

ATO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2015 ás 14:00 (quatorze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, para julgamento da Habilitação de proponentes a participarem do processo administrativo n.º 031/2015, modalidade Tomada de Preço n.º 018/2015, cujo objetivo foi a contratação de empresa, para fornecimento de areia e cascalho para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O processo licitatório supra, teve como finalidade o atendimento ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Compareceram ao certame as seguintes empresas: **EDUARDO JUNIOR PESSOA COSTA** e **ZELIA AUGUSTA RODRIGUES-ME**

Conforme Ata da Sessão de Habilitação datada de 18 de agosto de 2015, a Licitante **ZELIA AUGUSTA RODRIGUES-ME**, protocolou o envelope às 14:05 após o horário estabelecido no edital, o que a impediu de participar da presente licitação, assim a CPL deu continuidade no certame apenas com a empresa **EDUARDO JUNIOR PESSOA COSTA**.

Primeiramente, deve-se esclarecer, conforme art. 3º da lei 8.666/93 que:

"Art. 3º A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (destaque nosso)

Ocorre que, no momento da realização do presente certame, não estavam presentes a sessão de habilitação todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, assim verificou-se a falha ocorrida naquele ato.

Considerando os princípios norteadores da Lei 8.666/93, que são: da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

E diante do Princípio da **autotutela**, onde a Administração Pública exerce controle sobre os seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a administração está vinculada a Lei, podendo exercer o controle de legalidade de seus atos.

Decido, ANULAR O PRESENTE CERTAME, haja vista os vícios ocorridos na sessão de habilitação e determino ainda que a Comissão Permanente de Licitação adote todas as medidas administrativas para o seu cumprimento.

São Sebastião do Rio Preto, 19 de agosto de 2015.

Antônio Celso Pessoa Gonçalves Moreira
Antônio Celso Pessoa Gonçalves Moreira
Prefeito Municipal